



ENEVA S.A.

CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026 – A ENEVA S.A. (“ENEVA” ou “Companhia”) (B3: ENEV3), em atendimento ao disposto no artigo 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404/76, do artigo 2º da Resolução nº 44/21 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”) e Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”), e considerando que o programa de recompra de ações de sua própria emissão, aprovado pelo Conselho de Administração em 05 de janeiro de 2025 (“Programa de Recompra 2025”), se encerrará em 05 de julho de 2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 24 de junho de 2026, um novo Programa de Recompra da Companhia (“Programa de Recompra 2026”).

Nos termos do Programa de Recompra 2025, a Companhia informa que adquiriu, em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, o total de 26.926.812 (vinte e seis milhões, novecentas e vinte e seis mil, oitocentas e doze) ações ordinárias de emissão da Companhia, as quais poderão ser canceladas, alienadas em bolsa de valores à preço de mercado, ou ainda, utilizadas para fazer frente à programas de remuneração baseados em ações de executivos da Companhia, conforme definido oportunamente pela administração da Companhia, e celebrou contratos de derivativos referenciados em ações da Companhia correspondentes a 6.244.400 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentas) ações da Eneva, os quais foram liquidados até 25 de junho de 2026.

O **Programa de Recompra 2026** ora aprovado é regido pelos seguintes principais termos e condições:

- **Objetivo e Efeitos Econômicos:** o Programa de Recompra 2026 tem como objetivo a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, visando maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua alocação de capital, considerando o potencial de rentabilidade de suas ações, de forma a proporcionar maiores retornos futuros para seus acionistas.

O programa também poderá compreender a negociação de contratos derivativos, com liquidação física ou financeira, a serem contratados pela Diretoria Executiva da Companhia com uma ou mais instituições financeiras, nos termos da Resolução CVM 77.

Com relação a seus efeitos econômicos, o Programa de Recompra poderá proporcionar aos acionistas um eventual aumento do percentual de participação na Companhia, na hipótese de cancelamento das ações a serem mantidas em tesouraria.

- **Quantidade máxima de ações a serem adquiridas:** até 23.073.188 (vinte e três milhões, setenta e três mil e cento e oitenta e oito) ações ordinárias, equivalentes, em 24 de junho de 2026, a 1,19% (um vírgula dezenove por cento) das ações totais emitidas pela Companhia e a aproximadamente 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do total de ações em circulação.
- **Quantidade de ações em circulação no mercado nesta data:** se encontram em circulação no mercado, de acordo com a definição prevista no artigo 67 da Resolução CVM 80, 1.909.013.912 (um bilhão, novecentos e nove milhões, treze mil, novecentos e doze) ações ordinárias de emissão da Companhia.
- **Quantidade de ações em tesouraria nesta data:** se encontram em tesouraria 24.025.024 (vinte e quatro milhões, vinte e cinco mil e vinte e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia. Desta forma, atualmente estão em tesouraria ações representativas de aproximadamente 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) das ações em circulação.
- **Preço e modo de aquisição:** As operações do Programa de Recompra 2026 poderão ser realizadas (i) em ambiente de bolsa, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, à conveniência da Companhia, respeitados os limites previstos no Programa de Recompra e na regulamentação aplicável, tendo em vista o valor de cotação de suas ações e os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia; e/ou (ii) através da celebração de contratos derivativos referenciados em ações, com liquidação física ou financeira, com instituições financeiras definidas pela Diretoria Executiva da Companhia.
- **Principais características dos instrumentos derivativos:** Por meio da celebração de contratos derivativos, a Companhia receberá a variação do preço das ações de sua emissão, mais o valor dos proventos (líquidos) eventualmente declarados pela Companhia durante a vigência dos contratos, incidente sobre o volume contratado. A Companhia pagará uma remuneração previamente estabelecida sobre o volume dos contratos derivativos contratados. Os contratos derivativos estabelecerão a modalidade de liquidação física ou financeira, e não conterão qualquer previsão sobre o exercício do direito de voto das ações de emissão da Companhia que eventualmente venham a ser detidas pela contraparte.
- **Impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa:** O Programa de Recompra 2026 não resultará em aquisição do controle acionária da Companhia, bem como não impactará a sua estrutura administrativa.
- **Prazo máximo para aquisição de ações de emissão da Companhia no âmbito do Programa de Recompra:** Até 18 (dezoito) meses, a contar da data de aprovação do Programa de Recompra 2026 pelo Conselho de Administração (i.e., até 24 de dezembro de 2027), cabendo à Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.
- **Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:** BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

- **Recursos disponíveis:** A recompra de ações será limitada aos recursos disponíveis da Companhia, nos termos do artigo 8º, §1º, da Resolução CVM 77, cuja existência deve ser verificada pela Diretoria Executiva com base nas últimas demonstrações financeiras divulgadas anteriormente à efetiva aquisição das ações de emissão da Companhia. De acordo com as informações financeiras mais recentes, relativas ao trimestre findo em 31 de março de 2026, a Companhia possuía reservas de capital e de lucros, exceto reserva legal e reserva de incentivo fiscal, no montante de R\$ 379.638.855,22 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). A efetiva recompra das ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da operação, de modo a atender os ditames da Resolução CVM 77. Operações com derivativos poderão ser liquidadas física ou financeiramente com os recursos em caixa.

O Conselho de Administração da Companhia entende que o Programa de Recompra 2026 não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas junto a credores, tampouco comprometerá o resultado financeiro da Companhia. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado para a execução do Programa de Recompra 2026 quando comparado com: (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2026.

As demais informações sobre o Programa de Recompra 2026, exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM 80, encontram-se descritas no Anexo I da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de junho de 2026.

A Companhia se compromete a manter seus acionistas e o mercado em geral informados sobre atualizações no que diz respeito à celebração dos contratos derivativos e sobre o Programa de Recompra 2026.

Marcelo Campos Habibe
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
ENEVA S.A.



ENEVA S.A.

CNPJ/MF: 04.423.567/0001-21

Publicly-Held Company

MATERIAL FACT

Rio de Janeiro, June 25, 2026 – ENEVA S.A. (“ENEVA” or “Company”) (B3: ENEV3), pursuant to Article 30, paragraph 1, item “b”, of Law No. 6,404/76, Article 2 of Resolution No. 44/21 of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”), CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022 (“**CVM Resolution 77**”) and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022 (“**CVM Resolution 80**”), and considering that the share buyback program for shares issued by the Company, approved by the Board of Directors on January 5, 2025 (“**2025 Share Buyback Program**”), will expire on July 5, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that a new Shares Buyback Program (“**2026 Share Buyback Program**”) was approved by the Board of Directors at a meeting held on June 24, 2026.

Under the 2025 Share Buyback Program, the Company informs that it acquired, on the stock exchange, through B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, at market price, a total of 26,926,812 (twenty-six million, nine hundred twenty-six thousand, eight hundred twelve) common shares issued by the Company, which may be cancelled, sold on the stock exchange at market price, or used to meet share-based compensation programs for the Company’s executives, as may be determined in due course by the Company’s management. The Company also announces that it has entered into derivative contracts referenced to shares issued by the Company itself corresponding to 6,244,400 (six million, two hundred forty-four thousand, four hundred) Eneva shares, which were settled by June 25, 2026.

The **2026 Share Buyback Program** approved herein is subject to the following main terms and conditions:

- **Purpose and Economic Effects:** the 2026 Share Buyback Program aims to acquire common shares issued by the Company itself to be held in treasury and subsequently sold or cancelled, aiming to maximizing value creation for shareholders through efficient management of its capital allocation, considering the potential return of its shares, in order to provide higher future returns to its shareholders.

The program may also comprise the trading of derivative contracts, with physical or cash settlement, to be entered into by the Company’s Executive Board with one or more financial institutions, pursuant to CVM Resolution 77.

Concerning its economic effects, the Share Buyback Program may provide to the shareholders a potential increase in their Company’s percentage ownership, in the event of cancellation of the shares to be held in treasury.

- **Maximum quantity of shares to be purchased:** up to 23,073,188 (twenty-three million, seventy-three thousand, one hundred eighty-eight) common shares, equivalent, on June 24, 2026, to 1.19% (one point nineteen percent) of the total shares issued by the Company and approximately 1.21% (one point twenty-one percent) of the total of the free float shares.
- **Quantity of free-floating shares on this date:** according to the definition set forth in Article 67 of CVM Resolution 80, 1,909,013,912 (one billion, nine hundred nine million, thirteen thousand, nine hundred twelve) free-floating common shares issued by the Company.
- **Quantity of shares held in treasury on this date:** 24,025,024 (twenty-four million, twenty-five thousand, twenty-four) common shares issued by the Company are held in treasury. Accordingly, shares representing approximately 1.26% (one point twenty-six percent) of the free float are currently held in treasury.
- **Price and purchase proceeding:** Transactions under the 2026 Share Buyback Program may be carried out (i) on the stock exchange, through B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, at market price, at the Company’s discretion, subject to the limits set forth in the Buyback Program and applicable regulations, considering the trading price of its shares and the Company’s cash resources or available funds; and/or (ii) through the execution of derivative contracts referenced to shares, with physical or cash settlement, with financial institutions defined by the Company’s Executive Board.
- **Main characteristics of the derivative instruments:** Through the execution of derivative contracts, the Company will receive the variation in the price of the shares issued by the Company, plus the amount of any net proceeds that may be declared by the Company during the term of the contracts, levied on the contracted volume. The Company will pay a pre-established remuneration on the volume of the derivative contracts. The derivative contracts will establish the physical or cash settlement method and will not contain any provision regarding the exercise of voting rights attached to shares issued by the Company that may be held by the counterparty.
- **Impacts on the composition of shareholding control or administrative structure:** The 2026 Share Buyback Program will not result in the acquisition of the Company’s shareholding control, nor will it impact its management structure.
- **Maximum term for the purchase of shares issued by the Company under the Share Buyback Program:** Up to 18 (eighteen) months, counted from the date of approval of the 2026 Buyback Program by the Board of Directors (i.e., until December 24, 2027), with the Executive Board being responsible for defining the dates on which the buyback will be effectively carried out.
- **Financial institutions designated to act as intermediaries:** BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. and XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- **Available resources:** The share buyback will be limited to the Company’s available funds, pursuant to Article 8, paragraph 1, of CVM Resolution 77, the existence of which must be verified by the Executive Board based on the latest financial statements disclosed prior to the effective acquisition of the shares issued by the Company. According to the most recent financial information, relating to

the quarter ended on March 31, 2026, the Company had capital and profit reserves, except for the legal reserve and tax incentive reserve, in the amount of R\$379,638,855.22 (three hundred seventy-nine million, six hundred thirty-eight thousand, eight hundred fifty-five reais and twenty-two centavos). The effective buyback of the shares will depend on the existence of available funds at the time of the transaction, in order to comply with the provisions of CVM Resolution 77. Derivative transactions may be settled physically or in cash with cash resources.

The Company's Board of Directors understands that the 2026 Share Buyback Program will not cause any prejudice to the fulfillment of obligations assumed with creditors, nor will it compromise the Company's financial results. This conclusion results from the assessment of the potential financial amount to be used for the execution of the 2026 Share Buyback Program compared with: (i) the level of obligations assumed with creditors; (ii) the unrestricted amount available in the Company's cash, cash equivalents and financial investments; and (iii) the Company's expected cash generation throughout fiscal year 2026.

The remaining information on the 2026 Share Buyback Program, required pursuant to Annex G of CVM Resolution 80, is described in Annex I to the Minutes of the Board of Directors' Meeting held on June 24, 2026.

The Company undertakes to keep its shareholders and the market in general informed of updates regarding the execution of derivative contracts and the 2026 Buyback Program.

Marcelo Campos Habibe
Chief Financial and Investor Relations Officer
ENEVA S.A.